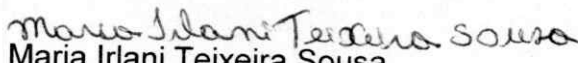


**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.11.20.01**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2019, às 09hs, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Central de Licitação: Neirivânia Teixeira Taboza (Presidente), Maria Raquel Barros Braga e Maria Irlani Teixeira Sousa (Membros) e ainda participando a única empresa habilitada: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, sem representante, com observância as disposições contidas na Tomada de Preços Nº. **2018.11.20.01**, Processo Nº. **2018.11.20.01**, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Consultoria em investimentos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba - CE. A Presidente da Comissão de Licitação do Município, deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, abrindo o envelope "B" e rubricando a Proposta de Preço, juntamente com a Comissão, simultaneamente em ato público. Inicialmente a Comissão fez verificação se a Proposta atende a todos os preceitos contidos no Edital, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Após esta análise a comissão constata que a proposta apresentada está Classificada. O valor Global apresentado pela empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP** foi de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**. De acordo com a análise da Comissão, por o valor apresentado por esta empresa está abaixo do valor estimado pelo Instituto de Previdência Municipal de Irauçuba - IRAUPREV e por estar de acordo com os critérios fixados no Edital da Tomada de Preços Nº 2018.11.20.01, tem-se por vencedora deste certame a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP**, com o Valor Total de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**. A comissão faz constar em ata que o resultado será divulgado em Jornal de Grande Circulação do Estado, momento em que será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Irauçuba - CE, 31 de janeiro de 2019.

  
Neirivânia Teixeira Taboza  
Presidente da Comissão

  
Maria Raquel Barros Braga  
Membro

  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
Membro